# TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO

A modernização das normas de técnica legislativa e redação proporciona a melhora da qualidade e a padronização dos textos.

# TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO

## Elaboração:

## Diretoria de Assistência ao Plenário

### Observações:

Este conteúdo é constantemente atualizado, nos moldes dos cursos sobre técnica legislativa e redação oficial disponibilizados em parceria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com a Escola de Governo.

- As normas para a redação, alteração e consolidação de leis podem ser consultadas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e na Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014.
- As normas de padronização da redação oficial podem ser consultadas no Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná.

## Aspectos da Técnica Legislativa

A técnica legislativa compreende o conjunto de procedimentos e normas redacionais específicas que objetivam a elaboração de leis.

Uma lei deve considerar o interesse do conjunto da sociedade, e nunca privilegiar particulares.

A elaboração de leis exige bom senso e responsabilidade, porque interferem direta ou indiretamente na vida das pessoas.

Uma norma mal feita pode surtir o efeito contrário do esperado.



#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

#### **EPÍGRAFE**

#### Projeto de Lei nº 00/2015

(Autoria do Deputado.....)

#### **EMENTA**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº xxxxxxxxxxx, de x de dezembro de xxx, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de XXXXXXX, de terreno de XXXXXX m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados) situado no quadro urbano da cidade, sob Matrícula nº XXXXXX do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 00 de setembro de 2015.

ARTE FINAL

Deputado Estadual

## ESTRUTURA DE UM PROJETO

- Parte preliminar: epígrafe (tipo de proposição) ementa (resumo conteúdo) âmbito de aplicação (art.1º)
- Parte normativa: articulação do projeto
- Parte final: disposições finais cláusula de vigência cláusula de revogação fecho do projeto

## Aspectos da Técnica Legislativa

## EPÍGRAFE

A epígrafe indicará o tipo de proposição em letras maiúsculas, centralizada na página na primeira linha e em negrito.

#### EMENTA

A ementa (não súmula) resume com clareza e precisão o conteúdo da lei. Não é cópia do art. 1º!!!

O seu texto será destacado com deslocamento do centro para a margem direita.

O termo ao final da ementa "e adota de outras providências" só deverá ser utilizado quando a lei realmente contiver providências complementares.

• PARTE NORMATIVA - DESDOBRAMENTO DE ARTIGOS

ARTIGO – PARÁGRAFO – INCISO - ALÍNEA – ITEM OU

ARTIGO - INCISO - ALÍNEA - ITEM

\* ESSA ORDEM É OBRIGATÓRIA!

■ ARTIGO: será indicado pela abreviatura Art. com numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo:

Art. 1º, ..., Art. 9º

Art. 10., Art. 11.

■ Havendo citação de artigo no transcorrer do texto, será usada a abreviatura art.

■ Tratando-se de remissão a artigo que não contenha indicação numérica, a palavra **artigo** será escrita por extenso.

O ARTIGO pode se desdobrar em Parágrafo (Parágrafo único ou  $\S1^{\circ}$ ,  $\S2^{\circ}$ ...) ou em incisos (I, II, II ...)

- PARÁGRAFO: usado para explicar, complementar ou abrir exceções ao *caput* do artigo. Pode se desdobrar em inciso (I, II, III...).
- INCISO: usado para exprimir enumerações relacionadas ao *caput* do artigo ou ao parágrafo. Pode se desdobrar em alínea (a, b, c...).
  - \* Não existe inciso único!

■ ALÍNEA: usada para enumerações relativas ao texto do inciso. Pode se desdobrar em item (1, 2, 3...)

**□ ITEM:** usado para enumerações relativas ao texto da alínea.

## **EXEMPLO:** Art. 16 da LC 176, de 2014

Art. 16. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observado o seguinte:

(...)

II - para obtenção de precisão:(...)

- g) expressar valores monetários em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso, entre parênteses;
- h) exceto data, número de ato normativo, valores monetários e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto, quaisquer referências a números, percentuais e prazos observará a regra:
- 1. quando a forma extensa formar apenas uma palavra, o número será grafado apenas por extenso;
- 2. nos casos em que formar duas ou mais palavras, deverá constar o número cardinal seguido do extenso entre parênteses;
- i) empregar nas datas as seguintes formas:
- 1. os números não serão precedidos de zero;

• LEMBRANDO DA ARTICULAÇÃO DO TEXTO LEGAL:

(\* ESSA ORDEM É OBRIGATÓRIA!)

ARTIGO - PARÁGRAFO - INCISO - ALÍNEA - ITEM

OU

ARTIGO - INCISO - ALÍNEA - ITEM

## CITAÇÃO DE LEI

As citações de dispositivos legais deverão seguir as seguintes regras:

■ quando a remissão for de lei estadual para outra da mesma federação não é necessário usar a expressão "Lei Estadual".

Porém, se a referência for à lei de outra unidade de federação, deverá haver essa indicação.

**Ex.:** Lei Municipal nº..., Lei Federal nº...;

na primeira referência, a lei será citada com indicação de sua data, e nas demais será transcrito o número da lei apenas com o ano.

## **EXEMPLO:**

■ primeira citação: Lei nº 18.135, de 3 de julho de 2014

**■ nas demais:** Lei nº 18.135, de 2014

- em revogações de dispositivos, mesmo que já tenha sido citada, a lei deverá constar com a data completa.
- quando citada na ementa, a lei aparecerá com a data completa;

em documentos oficiais **NÃO** se usa a barra entre o número da lei e o ano, a não ser para citação de número de projeto.

Exemplo: Lei nº 18.135/2014).

Projeto de Lei nº 670/2015

quando a lei tiver um nome, indicar também o seu número:

Exemplo: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

■ as citações das leis deverão ocorrer na ordem crescente:

item – alínea – inciso – parágrafo – artigo

### **EXEMPLO:**

Altera o item 1 da alínea "i" do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 174, de 11 de julho de 2014;

#### **EXEMPLO:**

- Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:
- I celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;
- II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
  - III concessão de auxílios e subvenções;
  - IV concessão de incentivos fiscais e financeiros; e
- **V** expedição de alvarás de licença, de autorização especial, ou de quaisquer outros tipos de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

- I às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no Cadin Estadual, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora; e
- II à concessão de auxílios a municípios atingidos por calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado, bem como às transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

■ não indicar as leis que alteraram a lei de origem, visando deixar o texto claro e evitar erros:

Art. 1º Altera a alínea "c" do art. 2º da Lei nº 14,850, de 5 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 17.739, de 29 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Altera a alínea "c" do art. 2º da Lei nº 14,850, de 5 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

■ sempre indicar de onde é o dispositivo citado:

o Anexo desta Lei

o parágrafo deste artigo

## ALTERAÇÃO DE LEI

Nas proposições que visem alteração de dispositivo, observar:

EXEMPLO: art. 13 da Lei nº 18.135, de 2014 (neste exemplo há *caput* e parágrafo único)

Art. 13. O preenchimento da Ficha de Avaliação de Estágio Probatório do servidor será bimestral e realizado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Parágrafo único. A periodicidade da avaliação de estágio probatório estabelecida neste artigo não impede que, a qualquer tempo, seja instaurado processo administrativo visando apurar ilícitos funcionais do servidor em estágio probatório, mediante relatório fundamentado, observadas as disposições estatutárias.

- Indicar expressamente a parte da norma que está sendo modificada.
  - Poderão ocorrer as seguintes situações :
- Se a intenção for alterar apenas o *caput* do artigo, e essa informação não estiver clara, o seu parágrafo único poderá ser suprimido por equívoco:

#### **EXEMPLO:**

Art. 1º Altera o art. 13 da Lei nº 18.135, de 3 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O preenchimento da Ficha de Avaliação de Estágio Probatório do servidor será bimestral e realizado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

No exemplo, da maneira como foi indicada a alteração do artigo, a partir da nova redação ele apenas terá apenas o *caput*, desaparecendo por completo o parágrafo.

## ■ Portanto , o correto é:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 13 da Lei nº 18.135, de 3 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O preenchimento da Ficha de Avaliação de Estágio Probatório do servidor será bimestral e realizado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Deste modo, entende-se que o parágrafo continua a existir na lei.

■ Em caso de alteração, o assunto da lei alterada deverá constar na ementa.

■ Se o dispositivo a ser alterado estiver no final do artigo (for o último inciso, ou item, etc) deverão constar as letras NR entre parênteses (NR), utilizadas para indicação de **n**ova **r**edação.

Se o dispositivo alterado **não estiver no final do artigo**, não citar (NR)!

Tal indicação será feita, quando da publicação da Lei, pela Casa Civil.

■ Quando se pretender a alteração de parte de um artigo, transcrever apenas o trecho a ser modificado e não o artigo inteiro:

Exemplo:

Art. 1º A letra "c" do art. 2º da Lei nº 14.850, de 5 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei, tendo sido desmembrado em duas matrículas, será utilizado conforme a seguinte destinação:

- a) ...
- b) ...
- c) a Prefeitura Municipal de Catanduvas deverá proceder a implantação de terminal rodoviário municipal.

## Correto:

Art. 1º A alínea "c" do art. 2º da Lei nº 14.850, de 5 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) a Prefeitura Municipal de Catanduvas deverá proceder a implantação de terminal rodoviário municipal. (NR)

■ Não esquecer de observar a necessidade de adequação da ementa da lei, quando for feita alteração.

## QUANTO À ELABORAÇÃO DE LEIS

■ Não se usa cláusula orçamentária.

Ex: <del>as despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária...</del>

■ A cláusula de vigência é obrigatória, conforme o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Considerando que a Lei Federal é mais nova e específica, **não se aplica a regra** "Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada", disposta no art. 1º do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

■ A cláusula de revogação deve ser expressa e cada tópico a ser revogado deve ser indicado em um inciso.

■ É proibida a revogação genérica:

Ex.: revogam-se as disposições em contrário.

## **■ NÃO ESQUECER:**

A cláusula de revogação vem depois da cláusula de vigência, a menos que seja um projeto apenas de revogação.

## **Exemplo:**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga:

I − o inciso IV do art. 3º da Lei nº xx.xxx, de 12 de setembro de 1988;

II – o art. 6 da Lei nº xx.xxx, de 10 de julho de 1996.

não utilizar as expressões:
 artigo anterior
 próximo parágrafo
 parágrafo anterior

Essas expressões poderão ficar prejudicadas quando houver alteração da lei incluindo novos dispositivos.

- Também não usar expressões como:
- tanto quanto possível
- poderá
- -caso necessário

... Isso dá a impressão que a norma não é obrigatória.

■ Evitar, também, a utilização das seguintes expressões:

- Absoluta prioridade

"assegurar com absoluta prioridade a efetivação de..."

Impreterivelmente

"serão entregues impreterivelmente no prazo de..."

Obrigatoriamente

"serão <del>obrigatoriamente s</del>ubmetidos..."

- Expressamente "fica expressamente proibido..."
- Terminantemente "fica terminantemente vedado..."
- Suficientemente

"esclarecer suficientemente o consumidor..."

- Não usar mais de uma frase no mesmo artigo.
- Não é recomendável o uso de sinônimos.

Para garantir a clareza e efetividade não há problema em se repetir palavras.

■ Quando houver anexo, é importante fazer referência no corpo da lei.

Isso irá garantir que, em caso de extravio ou engano, não falte nenhuma documentação.

- Os prazos deverão ser indicados em dias.
- Na concessão de Título de Cidadão Honorário ou Benemérito à pessoa, utilizar o tratamento Senhor(a) e não o cargo ocupado.

## SIGLAS

■ Muitas entidades, órgãos ou setores são mais conhecidos pelas siglas do que pelas denominações completas, a exemplo da Sanepar, INSS, Alep, entre outras.

Ainda assim siglas devem ser utilizadas após o nome por extenso, separadas por hífen, sem pontos intermediários e sem ponto final.

## Exemplo:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Alep Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

■ Quando for citada de forma repetida no texto, utilizar o extenso apenas na primeira vez e nas demais somente a sigla.

### **REGRAS DAS SIGLAS:**

- siglas de até três letras são grafadas em maiúscula (Ex.: IR);
- siglas com quatro letras ou mais, que formem palavra pronunciável, terão apenas a letra inicial maiúscula (Ex.: Ibama, Sanepar);
- siglas com quatro letras ou mais, que não sejam pronunciáveis, serão grafadas em maiúscula (Ex.: IBGE).

LEMBRANDO: As siglas não devem constar na ementa das proposições, a menos que sejam de domínio público.

(Ex.: SUS, INSS).

## GRAFIA DE NÚMEROS

Em quaisquer referências a números **exceto** data, número de ato normativo, valores monetários, percentuais e frações, observar:

quando a forma extensa formar apenas uma palavra, o número será grafado apenas por extenso.

Ex.: quinze dias e não <del>15 (</del>quinze) dias

nos casos em que formar duas ou mais palavras, deverá constar o número cardinal seguido do extenso entre parênteses.

Ex.: 23 (vinte e três)

### DATAS

Empregar nas datas as seguintes formas:

- os números não serão precedidos de zero;
- nas referências ao primeiro dia do mês, será utilizado número ordinal;
- o mês será escrito por extenso com letra minúscula e sem abreviação;
- a indicação dos anos será grafada sem o ponto entre as casas do milhar e da centena.

Ex: 1º de julho de 2015

## HORAS

- símbolo de hora: h
- símbolo de minuto: min
- símbolo de segundo: s
- <u>Não</u> há ponto depois do símbolo, por não ser uma abreviatura.

■ Não existem as siglas hs ou hr.

Não são utilizados dois pontos.

Exemplo: 7:00

■ Quando se tratar de hora inteira, pode ser escrito por extenso: 6 horas.

Exemplo:

7h ou 7 horas (o horário do relógio, não o período!)

■ Os símbolos min e s só serão utilizados quando se tratar de hora quebrada e que haja indicação dos segundos.

Exemplo: 13h25

13h25min30s

## SOBRE O FECHO DE UM DOCUMENTO

Prima-se pela economia de palavras e objetividade. Portanto, evitar fechos com clichês como:

- Nada mais havendo a declarar, subscrevemo nos.
- Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Basta uma fórmula de cortesia com a seguinte regra:

- Respeitosamente:

quando direcionado a autoridades superiores (inclusive ao Presidente da República)

- Atenciosamente:

quando direcionado a autoridades da mesma hierarquia ou de hierarquia inferior \*escrever por extenso e nunca utilizar Att

### EM PRONOMES DE TRATAMENTO

Em todos os documentos formais os pronomes de tratamento devem ser escritos por extenso, sem abreviação.

## UTILIZAÇÃO DE FONTES NA ELABORAÇÃO DE UM TEXTO:

### Ecofont Vera Sans

- deixa espaços vazados nas letras sem afetar sua legibilidade, economizando cerca de 60% (sessenta por cento) de tinta ou toner.

### Garamond

- Por ter linhas mais finas também pode ser mais econômica que as demais.

### TAMANHO DAS FONTES

■ no corpo do texto:

Ecofont Vera Sans ou Garamond (tamanho 11) (tamanho 14)

■ na ementa:

Ecofont Vera Sans ou Garamond (tamanho 9) (tamanho 12)

nas citações longas (mais de três linhas) e na indicação de nova redação de dispositivo legal:

Ecofont Vera Sans ou Garamond (tamanho 10) (tamanho 13)

■ nas nota de rodapé: Ecofont Vera Sans ou Garamond (tamanho 9) (tamanho 12)

### MARGENS DE UM TEXTO

- superior: 5 cm (incluindo o TIMBRE)
- inferior: 3 cm
- esquerda: 3 cm
- direita: 2 cm
- texto em formato justificado

• O cuidado com as margens se dá a fim de que o texto respeite os espaços necessários aos carimbos de tramitação, e não seja prejudicado na encadernação.

## CABEÇALHO E BRASÃO

No cabeçalho **não haverá** nomes de diretorias, deputados ou comissões, pois todos os documentos oficiais são emitidos em nome da Assembleia.

O Brasão do Estado do Paraná deverá estar centralizado (não podendo ter largura inferior a 2cm) com a identificação "Assembleia Legislativa do Estado do Paraná" em itálico.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

### NOTA DE RODAPÉ

Os nomes das Diretorias, Gabinetes, Comissões, Lideranças ou Blocos que emitem o documento poderão constar na nota de rodapé, utilizando as fontes Ecofont Vera Sans (tamanho 9) ou Garamond (tamanho 12).

### LOCAL E DATA

Ao final do documento (fecho da proposição) será indicado o município e a data, seguido de nome e cargo do emitente (sem traço indicando o lugar da assinatura).

Exemplo:

Curitiba, 1º de outubro de 2015.

## FULANO DE TAL Deputado Estadual

 Não há necessidade de nominar os locais onde foram confeccionados os documentos.

Exemplo: Sala das Sessões, Sala das Comissões,
Palácio Dezenove de Dezembro

### - EXEMPLO: LOCAL E DATA EM DOCUMENTOS FEDERAIS...



#### Presidência da República

Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº

DE DE JUNHO DE 2015.

Conversão da Medida Provisória nº

, de 2014

Altera a Lei nº

de de novembro de 2009.

Mensagem de veto

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  O art.  $1^{\circ}$  da <u>Lei  $n^{\circ}$  de de novembro de 2009</u>, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º\_Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

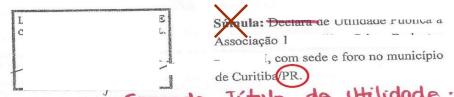
Brasília, 9 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo Joaquim Vieira Ferreira Levy Nelson Barbosa Armando Monteiro

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.6.2015



#### Projeto de Lei nº



Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública a As:

AECRI, com sede e foro no município de Curitiba PR.

Art. 2°. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

Deputado Estadual



## Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

CENTRO LEGISLATIVO ANIBAL KHURY

Projeto de Lei nº

LIDO NO EXPEDIENTE CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L. Em,

1º Secretário

A: Da nova redação a letra "c" do artigo 2º da Lei ), de 05 de outubro de cuja redação foi ) de 29 de alterada pela Lei , e autoriza a doação outubro de : Município de nóvel Catanduvas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

NÃO USAR!!

DECRETA

Art. 1º - A letra "c" do artigo 2º da Lei

de 2005, cuja

de outubro de 2013, passa a vigorar com a redação foi alterada pela Lei seguinte redação:

Art. 2º - O imóvel referido no art. 1º desta Lei, tendo sido desmembrado em duas matrículas, será utilizado conforme a seguinte destinação:

a)....

c) A Prefeitura Municipal de

deverá proceder a implantação de '

Art 3º.- Esta Lei entrar em vigor na uata de sua publicação.

Sala das sessões, em 10 de março de 2015.



### Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury Gabinete do Deputado

#### PROJETO DE LEI Nº

LIDO	NO	EXP	EDIEN	TE
CONC				). L.
En	-	Λ	0	
	1°S	ekre	Nario	

SÚMUM: Institui no Estado do Paraná, Semana de	a
ormadoras de Câncer (" , " " " "	
a ser celebrada, anualmente, na sema	na
	3

Art. 1º - Fica instituída, no Estado do Paraná, a Semana

Câncer

, a ser

realizada celebrada, anualmente, na semana que inclui o

6

# Dicas para elaboração de Requerimentos

■ Objetividade.

■ A justificativa NÃO É cópia do texto do requerimento, serve para explicar o motivo do pedido.

■ As informações incluídas devem estar atualizadas para evitar possíveis constrangimentos.

Os nomes das pessoas, assim como os respectivos cargos ocupados e endereços, também devem ser conferidos.

# Dicas para elaboração de Requerimentos

As datas dos requerimentos devem estar em consonância com o seu objeto.

■ A ementa deve conter, resumidamente, TODAS as solicitações do requerimento, pois será o objeto da votação. (Ex.: Pedido de Informação)

Requerimentos que pedem o envio de menção honrosa, voto de congratulações e votos de pesar precisam obrigatoriamente estar acompanhados do destinatário e do endereço.

# Dicas para elaboração de Requerimentos

Pedidos com assuntos semelhantes ao mesmo destinatário devem estar em um ÚNICO requerimento.

■ Apenas "copiar" e "colar" textos denota desleixo.

■ Respeito para com o receptor do documento! Muitas vezes são copiados textos que o próprio receptor elaborou!

### LOCALIZANDO NO SITE DA ALEP

- MANUAL DE TÉCNICA LEGISLATIVA
- MODELOS DE PROPOSIÇÕES

Requerimentos

Projetos de Lei

Projetos de Lei Complementar

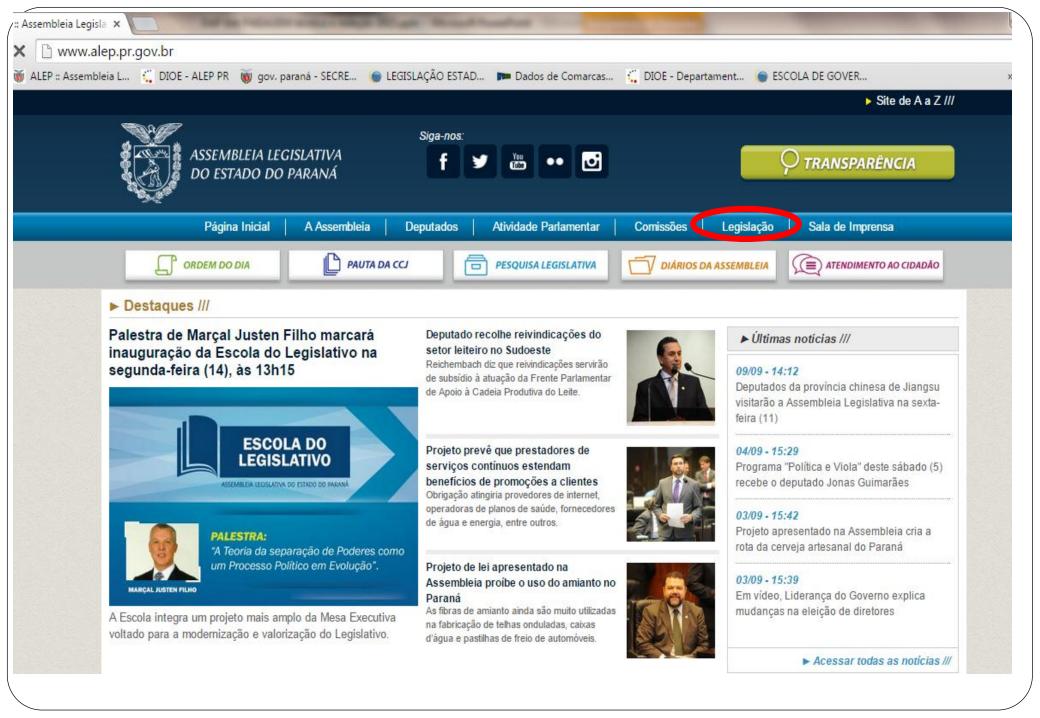
Projetos de Resolução

Projetos de Decreto Legislativo

Proposta de Emenda à Constituição - PEC

Emendas

- LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 95,DE 1998
- LEI COMPLEMENTAR № 176, DE 2014
- ECOFONT PARA DOWNLOAD
- PAPEL TIMBRADO PARA DOWNLOAD





Siga-nos:











A Assembleia Atividade Parlamentar Página Inicial Deputados Comissões Legislação Sala de Imprensa PAUTA DA CCJ ATENDIMENTO AO CIDADÃO ORDEM DO DIA **PESQUISA LEGISLATIVA** DIÁRIOS DA ASSEMBLEIA Legislação Técnica Legislativa | Constituição Federal | Constituição Estadual | Leis Orçamentárias | Estatuto do Servidor | Regimento Interno << Voltar /// Constituição Federal Constituição Estadual Regimento Interno Leis Orçamentárias Técnica Legislativa Estatuto do Servidor











### Legislação

Técnica Legislativa | Constituição Federal | Constituição Estadual | Leis Orçamentárias | Estatuto do Servidor | Regimento Interno

<< Voltar ///

Com o objetivo de contribuir com a agilidade na tramitação das proposições e adequá-las ao Regimento Interno da Casa e às leis que regem a matéria, a Diretoria de Assistência ao Plenário e a Diretoria Legislativa elaboraram e apresentam um Manual de Técnica Legislativa e outro com os Modelos de Proposições, com o intuito de fornecer subsídios aos assessores parlamentares na elaboração das proposições.

Importante salientar que ambos são referência para consulta na adequação da técnica legislativa e são constantemente atualizados. Importante também a consulta à legislação que rege o tema.











